

Resolução nº : 6072/2005  
Protocolo nº : 95020/04  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA  
Interessado : PAULO DE ASSIS CHAVES  
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,  
nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9165/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente